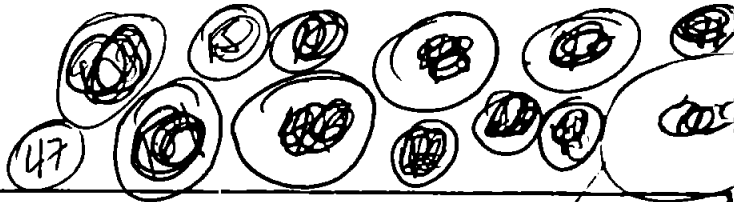


01-0668/1995

Problema
no P/L



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0668/1995 DE 1995

de 12-12-94
1-1, 50

~~12-11-94~~

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0668/1995 DE 01/08/95

OK

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO

Adriano Diogo

item 43
João Paulo

E M E N T A:

Concede isenção dos Tributos para a implantação de Empresas no loteamento Parque Industrial São Lourenço classificado no Zoneamento Municipal como Z 6-053, e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI-2.215, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/01/2011 14:33:13

00000012530-00



ARQUIVADO EM 13/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica Substituto



152

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	668	do 19 95

01 - PL

PROJETO DE LEI N 01-0668/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
02 AGO 1995
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE ECONÔMICA
RECURSOS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Concede isenção dos Tributos para a implantação de Empresas no loteamento Parque Industrial São Lourenço, classificado no Zoneamento Municipal como Z6-053 e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI 2-215

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. - Ficam isentos do pagamento dos Tributos Municipais, as empresas e respectivos imóveis que exerçam suas atividades Industriais, de comércio ou de serviços ou que venham a ser instaladas, e que estejam de conformidade com a Legislação Municipal e Estadual pertinentes, na Zona de Uso Z6-053 e ZUPI-2-215; respectivamente

Art. 2º. - A isenção de que trata essa Lei, será concedida:

I - Pelo prazo de até três anos para a implantação e instalação do estabelecimento;

II - Durante os três primeiros anos de funcionamento do estabelecimento;

III - De até mais três anos, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo, para as empresas em funcionamento que venham a executar reformas com aumento de sua área produtiva.

Cód. 0522

SEÇÃO DE REVISÃO

02 AGO 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data (separado(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob
n.º 6 / 09 / 08 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo



1º. - O prazo fixado no inciso I, começa a fluir a partir da data de expedição dos Alvarás de Aprovação e de Execução.

2º. - O prazo fixado no inciso II, começa a fluir a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, ou para os estabelecimentos já em funcionamento, a partir da vigência da presente Lei.

3º. - O prazo a ser fixado no inciso III começa a fluir a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, podendo ser repetido a cada processo de ampliação.

Art. 3º. - É vedada a concessão de isenção, nos termos deste artigo, para empresas:

- I - que estejam em atraso com os tributos Municipais;
- II - que não observem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- III - que estejam em débito com as contribuições previdenciárias.

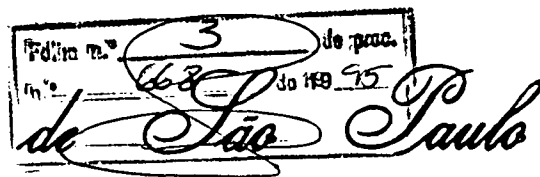
Art. 4º. - Ficam isentas do pagamento das taxas devidas para a concessão dos Alvarás de Aprovação e de Execução e do Alvará de Funcionamento, as empresas que venham a se instalar na Zona de Uso Z7-001.

Art. 5º. - A isenção, prevista nesta Lei, será concedida, em cada caso, mediante ato administrativo motivado.

Parágrafo único. O interessado, através de requerimento, deverá pedir a isenção, fazendo prova do preenchimento das condições e dos requisitos previstos por esta Lei.



Câmara Municipal



Art. 6º. - O Executivo regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 7º. - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor à 1º. de janeiro do exercício financeiro seguinte ao de sua promulgação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1994^{1995.}


Adriano Diogo
Vereador


JEVANIR RIBEIRO
Vereador.



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva concessão de isenção tributária, nos termos que especifica, para aqueles que desejarem localizar empresas e respectivos imóveis que exerçam atividades industriais, de comércio ou de serviços ou que venham a ser instaladas no Parque Industrial São Lourenço, região leste do nosso Município.

A isenção pretendida beneficiará a Zona Leste da cidade de São Paulo, facilitando a instalação de indústrias e a conseqüente geração de empregos.

Estimula-se, assim o desenvolvimento do Parque Industrial São Lourenço, criado em 1976 com 640 mil m² de lotes para construção Industrial. O anel viário metropolitano passa em frente ao mencionado Parque Industrial e facilita a ligação das Vias Anchieta e Imigrantes para todo o interior do Estado de São Paulo. A isenção proposta significa a consolidação deste Pólo Industrial, que já possui 30 (trinta) empresas instaladas e em funcionamento.

O Projeto de Lei em tela incentiva a criação de novas empresas, e atende o interesse da coletividade, criando mecanismos fiscais de incentivo à atividade econômica, objetivando o desenvolvimento da Zona Leste do Município de São Paulo, região desfavorecida e desprivilegiada, razão pela qual solicitamos a esta edilidade, a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

5

do processo n.º 668 de 19 95 09, 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 09/08/95.

MARIA CANDIDA MONTANA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

10/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Cível - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/08/95 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador Ant. Rodolfo
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de 08 de 19. 95

Presidente

A A.T.M. a pedido
Em, 30/08/95

ENILZA ANDRE
Secretária

A Com. de Const. e Justiça
A Com. de Const. e Justiça
10/09/95
LUIZ CARVALHO
Ass. Tech. Log. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/09/95 às 16:00 hs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06 e 07

Em 11.09.95

(a) M



17 - RELCOM
17-1683/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	668	do proc.	1995
n.º	668	de 19	95

16 - PAR
16-1253/1995

PARECER CONJUNTO Nº. DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE ECONÔMICA E
FINANÇAS E ORÇAMENTO. Sobre o Projeto de Lei nº. 668/95

O presente Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Adriano Diogo e Devanir Ribeiro, encontra amparo no art. 13, inciso II da Lei Orgânica do Município que determina que cabe a Câmara Municipal autorizar isenções. A propositura em tela isenta de tributos municipais, as empresas que exerçam atividades industriais, de comércio ou de serviços que venham a ser instalados no Parque Industrial São Lourenço, Zona Leste do Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça entende que a matéria tratada pela propositura integra a Legislação vigente. Pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conclue que esta isenção constituirá incentivos ao estabelecimento de empresas na Zona Leste do Município, e, conseqüentemente aumentará as ofertas de empregos naquela região, razão pela qual favorável é o parecer.

A Comissão de Atividade Econômica destaca que estes incentivos atendem o interesse da coletividade, consolidando-se um Pólo Industrial em nossa cidade, especialmente na Zona Leste, região desfavorecida e desprivilegiada. Face ao Exposto, favorável é o parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 87 do proc.
n.º 668 de 19 95

A Douta Comissão de Finanças e Orçamento considera o benefício social que a aprovação do Projeto de lei mencionado trará e nada tem a opor com relação ao seu aspecto financeiro. Destarte favorável é o parecer.

Sala das Comissões reunidas, 04/09/95

Comissão de Constituição e Justiça

DARCIO
TATTO
Amelio
GILSON
NODA
Sanchez

VIVIANI
NELO
MENTOR

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

• Maria Moura Bandeira DOS

PAIVA
ALDAIZA
BRUNO
MENE GUINI
F. LIMA
LA SOLO

Comissão de Atividade Econômica

LIDIA
SALA
VITA
PACHECO
ITALO
ORTEGA

Comissão de Finanças e Orçamento.

Rubens Romano
NELSON PARENÇA
VISCOME

ALMIR
ODILON
EDSON
GARIB.
J. INDIO
MOURAD.

-EVI RUFINO, R. S. P.

Josefina

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06 / 09 / 95
página 96 coluna 3a
conferido: Antonieto

A A.T.M.
Em, 12 / 09 / 95

P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-668

de 19

95 01 08 95

(a)

08

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 08 fls.

Arquivo em 13-02-97

O Func.º *Maria Isabel*

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS

Ass. de Secretaria II

À ATM.- Senhor Assessor Chefe:

EM atenção ao RDS 13-0039/97, do Ver. Arselino Tatto,
Líder da Bancada do PT, segue o presente expediente para vol-
ta a tramitação.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

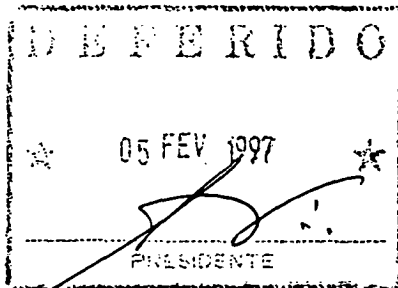
sob folha nº 09 e 10

Em 13 02 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Folha n.º	09	de proc.
n.º	01-01668	do 19 95
MARIA ISABEL LOPES CORREIA		
Chefe de Seção Técnica - Substituto		

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-0039/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Vereador Adriano Diogo da 1ª Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionados, sejam desarquivados e sigam seu trâmite normal.

1) Projeto de lei nº 300/92 - acrescenta único ao art. 7º da lei 10.015 de 16 de dezembro de 1995 sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

2) Projeto de lei nº 242/93 - dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81 da lei 9300 de 18 de agosto de 1981 e dá outras providências.

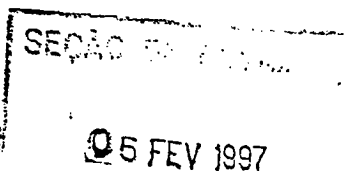
3) Projeto de lei 596/94 - dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Saúde.

4) Projeto de lei 668/95 - concede isenção de tributos para a implantação de empresas no Loteamento Parque Industrial São Lourenço, classificado no Zoneamento Municipal como Z6 - 053 e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI -2215.

5) Projeto de Lei nº 437/96 - estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 4 horas nas farmácias e drogarias do Município de São Paulo.

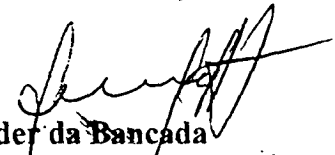
6) Projeto de lei nº 625/96 - estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões a gás.

7) Projeto de lei nº 770/96 - Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba.



- 8) Projeto de lei nº 782/96 - Dá nova redação ao art. 1º da lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.
- 9) Projeto de Decreto legislativo nº 35/96 - concede título de cidadão paulistano ao Sr. Sebastião Ribeiro Salgado.
- 10) Projeto de Decreto legislativo nº 13/93 - susta os efeitos do Decreto 33.122 de 13 de abril de 1993.
- 11) Projeto de Decreto legislativo nº 15/93 - susta o artigo 2º e 4º do decreto 33.083 de 26 de março de 1993.
- 12) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/94 - susta a vigência do Decreto 33.947 de 19 de janeiro de 1994.
- 13) Projeto de Decreto Legislativo nº 02/94 - susta a vigência do Decreto 33.946 de 19 de janeiro de 1994.
- 14) Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto 35.028 de 1995.
- 15) Projeto de Decreto legislativo nº 21/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto nº 35.037 de 06 de abril de 1995.
- 16) Projeto de Decreto Legislativo nº 110/96 - susta os efeitos do Decreto 36.616 de 11 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões,


Líder da Bancada
Partido dos Trabalhadores
Ver. Arselino Totto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
11 16/01/01a (S)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(n)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16/01/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE^m..... juntado.....^s..... nesta data, documento é papel para informação, rubricado
sob folha 12 a 15

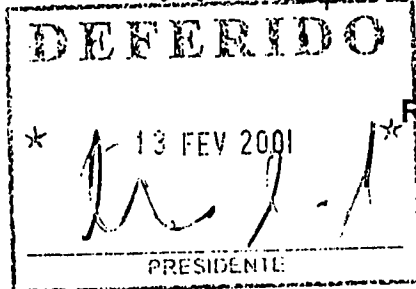
Em 15. 07. 01

(a) YURI FCO. FALCONI
R.F. 01.007 - M.T.M.

Folha n.º	12	de pro.
n.º	668/95	15/02/01
YURI F. FALCONI		
R.P. 101.007 - ATM		



Câmara Municipal de São Paulo



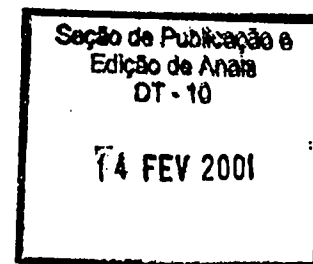
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0086/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ADRIANO DIOGO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DIOGO PARA SEREM DESARQUIVADOS.

inexistente
- S X PL nº 431/1990

Dispõe sobre a composição do Conselho de Representantes da Subprefeituras e dá outras providências.

S PL nº 300/1992.

Arg. Acrescenta o § único ao 7º da Lei 10.015 de 16 de dezembro de 1985, que dispõe sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

- S PL nº 242/1993

ATM Dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81, da Lei nº 9.300, de 19 de agosto de 1981, e dá outras providências.

- S PL nº 668/1995

ATM Concede isenção dos tributos para a implantação de Empresas no loteamento Parque Industrial São Lourenço classificado no Zoneamento Municipal com Z 6-053, e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI-2.215 e, dá outras providências.

N PL nº 437/1996

Veto total Estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 04 horas nas farmácias e drogarias do município de São Paulo, e dá outras providências.

- S PL nº 625/1996

ATM Estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões de gás, e dá outras providências.

- S PL nº 782/1996

ATM Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- S PL nº 65/1997

ATM Modifica o artigo 1º da Lei 11.816 de 26 de Junho de 1995 e fica instituída a segunda semana do mês de maio, como a semana Municipal de Prevenção ao Câncer de mama e dá outras providências.

S PL nº 320/1997

Pauta Torna obrigatório a execução de reservatório nos lotes edificadas ou não, que tenham área impermeabilizadas superior a 500m, e dá outras providências.

N PL nº 564/1997

Promulgado Estabelece a obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de São Paulo em proceder análise periódica da água engarrafada distribuída e comercializada no âmbito de nosso Município e dá outras providências.

- S PL nº 611/1997

ilegalidade ATM Dispõe sobre tornar obrigatório o trânsito com faróis baixos ligados dos veículos de qualquer categoria pelas vias públicas do município de São Paulo, e dá outras providências.

Folha n.º 19 de proc.
 n.º 668/95 15/08/00
 YURI O. FALCONY
 R.F. 10.007 ATM



Câmara Municipal de São Paulo

S PL nº 758/1997 /
 ATM Obriga as cooperativas contratadas para prestar serviços públicos de saúde nos termos da Lei 11.866/95 a prestar contas dos recursos públicos da Prefeitura de São Paulo, e dá outras providências.

S PL nº 764/1997 /
 FIN Altera o artigo 1º da Lei 10.544 de 31 de maio de 1988, que estabelece normas sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratações de serviços, obras, compras, alienações, concessões e locações, e dá outras providências.

N PL nº 06/1998 /
 Aprov. 1ª Institui o Comitê Municipal de Controle de Câncer Ginecológico e Mamário, e dá outras providências.

S PL nº 217/1998 /
 ATM Acrescenta o inciso V ao parágrafo 3 do artigo 2º da Lei 12.268 de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 12.379 de 13 de junho de 1997, obriga a empresa de sinetização e desratização para prestar serviço no município de São Paulo, e dá outras providências.

S PL nº 109/1999 /
 Arq. Dispõe sobre a importação, comercialização, criação e porte de cães da raça pitty-bull, e dá outras providências.

ilegalidade PL nº 116/1999 /
 Arq. Determina as datas de pagamento dos servidores municipais para o antepenúltimo e último dias úteis do mês, e dá outras providências.

S PL nº 195/1999 /
 Arq. Dispõe sobre a implantação do projeto educacional jovem trabalhador, e dá outras providências.

N PL nº 243/1999 / José Olímpio
 Disciplina a utilização de caçambas ou containers para o acondicionamento de lixo inerte.

S PL nº 285/1999 /
 Arq. Proíbe a comercialização no município de São Paulo pela Administração Municipal de produtos que contenham em sua composição, substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.

S PL nº 286/1999 /
 Arq. Determina a rotulagem no município de São Paulo de produtos que contenham em sua composição substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.

S PL nº 287/1999 /
 Arq. Proíbe a comercialização no município de São Paulo de produtos que contenham em sua composição, substâncias provenientes de organismos geneticamente modificados que tenham como finalidade a alimentação humana ou animal.



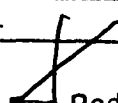
Câmara Municipal de São Paulo

- S PL nº 321/1999 /
Arq. Dispõe sobre a edição do mapa oficial da cidade de São Paulo e dá outras providências.
- S PL nº 352/1999 /
Arq. Regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.
- S PL nº 558/1999 /
Arq. Institui no município de São Paulo, o programa Mãe-Canguru.
- S PL nº 575/1999 /
Arq. Autoriza a concessão de isenção de tarifas para pais de recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso internados nas unidades de terapia intensiva dos hospitais e maternidades do município de São Paulo.
- S PL nº 599/1999 /
Arq. Acrescenta os artigos 4, 5, 6 e 7 e renumera os seguintes da Lei 11.632 de 22 de julho de 1994, e dá outras providências. (Conselho Municipal de Habitação)
- S PL nº 618/1999 /
Arq. Cria o Conselho Municipal de Defesa da Vida e contra a Violência, e dá outras providências.
- S PL nº 639/1999 /
Arq. Dispõe sobre a regularização de lotes em situação irregular perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- S PL nº 221/2000 /
Arq. Institui o programa saúde da família no município de São Paulo.
- S PL nº 256/2000 /
SSP01 Institui o Programa intitulado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos" na cidade de São Paulo.

RELAÇÃO DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO PARA SEREM DESARQUIVADOS

- S PDL nº 18/1999
ATM Concede o título de cidadão paulistano ao Sr. João Xerri, e dá outras providências.
- S PDL nº 0025/2000.
Arq. Concede o título de cidadã paulistana a Sra. Maria Thereza Lorenzoni.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 16 sob
Em 05 01 08
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-668 de ¹⁹⁹⁵~~2005~~ 05/01/05 (a) 16
Papel para informação, rubricado como folha nº 16

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

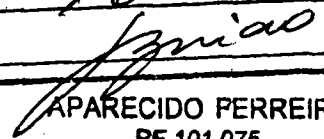
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>13/02/1997</u>
Arquivado novamente em	<u>21/01/2005</u>
Com	<u>16</u> fls.
O Func.º	<u>perreira</u>


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33